



TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

CNPJ 20.827.952/0001-90 - Insc. Est. 400.980128.00-92

Empresa certificada NBR ISO 9001 : 2008

Mariana, 15 de outubro de 2018.

Ilmo. Sr. Wander Lucio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto/MG

Referência: Resposta ao Ofício nº OF-SEC/18-10-421

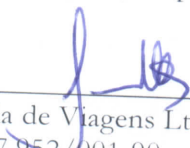
Senhor Presidente,

TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, concessionária do serviço de transporte de passageiros na linha intermunicipal Ouro Preto x Mariana, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar informações relativas às questões apresentadas pela ilustre vereadora Regina Braga, em representação de nº 15/18, “onde solicita a alteração do horário da linha Mariana x Antônio Pereira”.

Inicialmente cumpre destacar que o transporte coletivo rodoviário intermunicipal realizado no território do Estado de Minas Gerais é serviço público de competência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP. Portanto, nos termos do artigo 37 do Decreto Estadual nº 44.603 a fixação e a alteração do regime de funcionamento de linhas e das especificações de serviços serão estabelecidas pela SETOP.

Desta forma, qualquer alteração no sentido de criar ou estender linhas e alterar horários existentes no sistema de transporte intermunicipal demanda análise mais aprofundada, com vistas a verificar a real demanda e impactos nas linhas. Tais análises devem partir do Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria, devidamente acompanhada de estudos específicos.

Por fim, prezando pela boa relação estabelecida entre a Transcotta Agência de Viagens Ltda e o Poder Executivo Municipal, nos colocamos à disposição para quaisquer outras dúvidas e questionamentos necessários.



Transcotta Agência de Viagens Ltda.
CNPJ: 20.827.952/001-90